



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Gerência das Comissões

LEI Nº _____
DOM Nº _____
AUTÓGRAFO Nº 047/2023
PROJETO DE LEI Nº 4436/2022
AUTORIA: VER^a. ELLIS REGINA

Fica autorizada a ozonioterapia dentre os tratamentos oferecidos pelas unidades de saúde do SUS no município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 87, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a inclusão da ozonioterapia dentre os procedimentos oferecidos pelas unidades de saúde do SUS para o tratamento de vasculopatias e prejuízos decorrentes de diabetes.

Art. 2º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) deverão oferecer a ozonioterapia para tratamento de vasculopatias e prejuízos decorrentes de diabetes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 30 de maio de 2023.


Ver. MÁRCIO PÁCELE
Presidente CMPV
- 2023/2024 -